

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 100.775, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma Chácara sob nº 04, sito à Rua Tuiuti, no Bairro São Francisco, nesta Capital, com a área total de: 5.035,05m², medindo: 33,00m de frente, para a Rua Tuiuti; 196,00m pelo lado direito, dividindo com a chácara nº 03; 206,00m, pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara nº 05, e nos fundos acompanha a sinuosidade do Ribeirão Anicuns. **PROPRIETÁRIOS**: SUDÁRIO EMÍDIO CARNEIRO, fazendeiro, CI 28.452-GO, e s/m PALMIRA CLEMENTINA CARNEIRO, do lar, CI 275.504-SSP-GO, brasileiros, casados sob o regime comum de bens, inscritos no CPF nº 002.909.391-00, residentes e domiciliados nesta capital. **REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição nº 24.128, deste Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-100.775 - Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Nos termos do Formal de Partilha expedido em: 30/09/92, extraído do Processo nº 920362087, de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Sudário Emídio Carneiro, cuja partilha de bens fora homologada por sentença pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, em: 28/09/92, foi atribuído ao herdeiro: **NELSON EMÍDIO CARNEIRO**, CI 86.637-SSP-GO e CPF 062.815.081-49, brasileiro, fazendeiro, casado com **LILIANA GENTILE CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R2-100.775 - Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Constante do Formal de Partilha acima, foi atribuído ao herdeiro: **EDSON EMÍLIO CARNEIRO**, CI 131.912-SSP-GO, e CPF 014.245.641-15, brasileiro, fazendeiro, casado com **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R3-100.775 - Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Constante do Formal de Partilha acima, foi atribuído a herdeira: **MARIA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA DE BRITO**, CI 119.564-SSP-GO, e CPF 088.404.901-91, brasileira, médica, casada, residente e domiciliada em Araguína - TO, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R4-100.775 - Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Constante ainda mais do Formal de Partilha acima, foi atribuído à herdeira: **ELI CARNEIRO DE CASTRO**, CI nº 96.964-SSP-GO, e CPF 260.210.991-68, brasileira, professora, casada com **NELSON LIMA DE CASTRO**, residente e domiciliada nesta capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R5-100.775 - Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Constante ainda mais do Formal de Partilha retro, foi atribuído ao herdeiro: **OSVALDO EMÍLIO CARNEIRO**, CI 40.518-SSP-GO, e CPF 137.162.551-49, brasileiro, solteiro, comerciante,

residente e domiciliado nesta capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R6-100.775 - Goiânia, 20 de janeiro de 1.993. Constante ainda mais do Formal de Partilha retro, foi atribuído à herdeira: GENI EMÍLDIO DE MOURA, CI n° 258.026-SSP-GO, e CPF 263.995.471-72, brasileira, empresária, casada com SEBASTIÃO ÉSIO DE MOURA, residente e domiciliada nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R7-100.775 - Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Constante ainda mais do formal de Partilha retro, foi atribuído à herdeira: TEREZA EMÍDIOD E REZENDE, CI n° 258.024-SSP-GO, e CPF 014.315.101-06, brasileira, empresária, casada com SIMONIDES MARTINS DE REZENDE, residente e domiciliada nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R8-100.775: Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Constante ainda mais do Formal de Partilha retro, atribuído à herdeira: RUTH EMÍDIO CARNEIRO NUNES, CI n° 577.666-SSP-GO, e CPF 211.236.401,49, brasileira, do lar, casada com CÍCERO NUNES DE QUEIROZ, residente e domiciliada nesta capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R9-100.775 - Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Constante ainda mais do Formal de Partilha retro, foi atribuído à herdeira: CARMELITA CARNEIRO VIEIRA, CI 48.258-SSP-GO, e CPF 035.736.481-34, brasileira, farmacêutica, casada com LUDGERO CAROLINO SOARES VIEIRA, residente e domiciliada nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

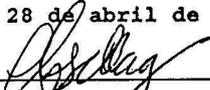
R10-100.775 - Goiânia, 20 de Janeiro de 1.993. Constante ainda mais do Formal de Partilha retro, foi atribuído ao herdeiro: ÉLIO EMÍDIO CARNEIRO, CI n° 130.456.1131800-SSP-GO, e CPF 060.157.941-00, brasileiro, desquitado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 3.100.000,00, da avaliação global de Cr\$ 31.000.000,00, do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

AV11-100.775 - Goiânia, 01 de Dezembro de 1.995. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para retificar o nome da esposa do proprietário Edson Emídio Carneiro, que ficou constando de maneira errônea, quando na realidade o correto é MARIA DAS GRAÇAS LOBO ARAUJO CARNEIRO, portadora da CI n° 201.297-SSP-GO, conforme comprova com a Certidão de Casamento e CI apresentada, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R12-100.775 - Goiânia, 18 de Janeiro de 1.996. Por Escritura Pública de Compra e venda, lavrada no 4° Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1.110, fls 001 a 001, em 05/12/95, os proprietários Edson Emídio Carneiro e s/m, CPF 263.995.551-91, Nelson Emídio Carneiro e s/m, CPF 467.265.351-04, Francisco Barbosa de Beito e s/m, CPF 088.404.901-91, Nelson Lima de Castro e s/m, CPF 260.210.991-68, Sebastião esio de Moura e s/m, CPF 263.995.471-72, Cícero Nunes Queiroz e s/m, CPF 014.235.681-68, Ludgero Carolino Soares Vieira e s/m, CPF 035.736.481-34 e os demais proprietários acima e retro qualificado, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, CGC 73.471.989/0001-95 e SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CGC 73.471.963/0001-47, ambos com sede em Brasília - DF, pelo preço de R\$ 133.333,33, sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme Laudo n° 96.01.00405-8, de 09/01/96. Foram apresentadas ao Tabelião as certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de abril de 2010.


REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Christian Schlag
Suboficial

